

DECRETO Nº 7.979, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

1/4

Altera a redação do art. 27 do Decreto nº 7.967, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.633/2012, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 27 do Decreto nº 7.967, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento de Acesso à Informação, integrada por representantes da Secretaria de Administração e Modernização, Secretaria de Governo, Secretaria de Relações Institucionais, Ouvidoria-Geral do Município e Gabinete do Prefeito, presidida pela Autoridade de Monitoramento designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/11, com as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/11 e deste Decreto;
- II - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/11 e neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/11 e neste Decreto;
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto;
- V - monitorar os prazos e procedimentos de acesso à informação;
- VI - promover, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social, campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

§ 1º Serão indicados 2 (dois) representantes de cada secretaria, conforme previsto no *caput* deste artigo, a serem nomeados por portaria do prefeito.

§ 2º O relatório de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por órgão ou entidade, bem como indicação dos casos graves de descumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso a informações.” **(NR)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 7.979, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

2/4

Município de Mauá, em 11 de setembro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIANA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração e Modernização

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Governo

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Secretária de Comunicação Social

MARCOS FILÓRIO
Secretário de Relações Institucionais

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Secretária de Cidadania e Ação Social

DECRETO Nº 7.979, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

3/4

WALDIR LUIZ DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

CIOMAR OKABAYASHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

LUIZ ALFREDO DOS SANTOS SIMÃO
Secretário de Habitação

ELENI DE CÁSSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Meio Ambiente

AZOR DE ALBUQUERQUE SILVA
Secretário de Mobilidade Urbana

LUIZ CARLOS THEÓPHILO
Secretário de Obras

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 7.979, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

4/4

CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

JOSÉ STELLA JÚNIOR
Secretário de Segurança Alimentar

DENILSON MARTINS DA SILVA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Segurança Pública Municipal

MARISA NACADE BRAGA DA SILVA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Serviços Urbanos

MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....

BRUNO BRUSSO DE QUEIROZ
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ca//